

Protocolo 1.011/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 09/08/2024 às 11:43:02

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0684/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 146/2024, de autoria do ilustre vereador, Professor Leandro dos Santos (PSD), com inclusão verbal da vereadora, Mazéh Silva (PT), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 1.077/2024-GP/PMC , anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

despacho_8_smasc.pdf

manifestacao_despacho_6_smasc.pdf

Oficio_n_1_077_2024_GP.pdf

Protocolo 8- 14.651/2024

De: Jacqueline G. - SMASC-CPSE

Para: SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Data: 16/07/2024 às 15:22:51

Setores envolvidos:

GAB, SMASC, PGM, SMASC-CPSBC, SMASC-CPSE, SMASC-CA, SMA - PROT, GAB- ED, SMASC-CF

Requerimento Câmara

Prezada secretaria,
encaminho relatório Informativo nº 011/2024

—
Jacqueline L. Gregol
Coordenadora de Proteção Social Especial

Anexos:

CARTILHA_CACERES_MT.pdf

RELATORIO_INFORMATIVO_N_011_2024_docx.pdf

DENÚNCIE O TRABALHO INFANTIL

Disque 100! Portal 156
Conselho Tutelar de Cáceres – 65 3223 1052
Delegacia de Polícia de Cáceres – 65 3903 1210
CREAS – 65 3222 2937



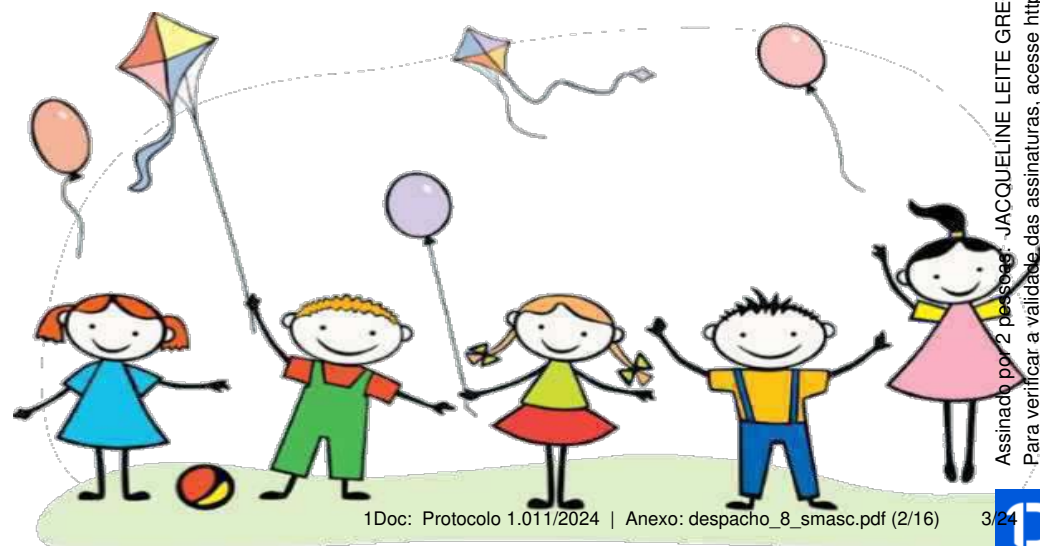
REALIZAÇÃO



Criança não deve trabalhar, infância é para sonhar

Fonte: FNPETI, 2019

DIAGNÓSTICO DO TRABALHO INFANTIL MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT



1Doc: Protocolo 1.011/2024 | Anexo: despacho_8_smasc.pdf (2/16)

3/24

Assinado por 2 pessoas: JACQUELINE LEITE GREGOL e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A989-E538-C3B7-91C3>

A989-E538-C3B7-91C3



Crianças e adolescentes que trabalham estão altamente expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionados ao trabalho. Assim, a discussão da saúde dessas crianças e adolescentes se constitui num fator fundamental para a sensibilização da sociedade, sobretudo das famílias, contra o trabalho infantil.

Fonte: "Caderno de orientações técnicas para o aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti", p. 43



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº8.089/1990.

SILVEIRA, Luciana. **Guia passo a passo Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil na cidade de São Paulo**, 1º edição, São Paulo, 2019.

<https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/> acessado em 09/07/2019

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#> Acessado em 31/010/2019

MINAYO, C. S. de. **O Desafio do Conhecimento — Pesquisa Qualitativa em Saúde**. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec; Abrasco, 1992.

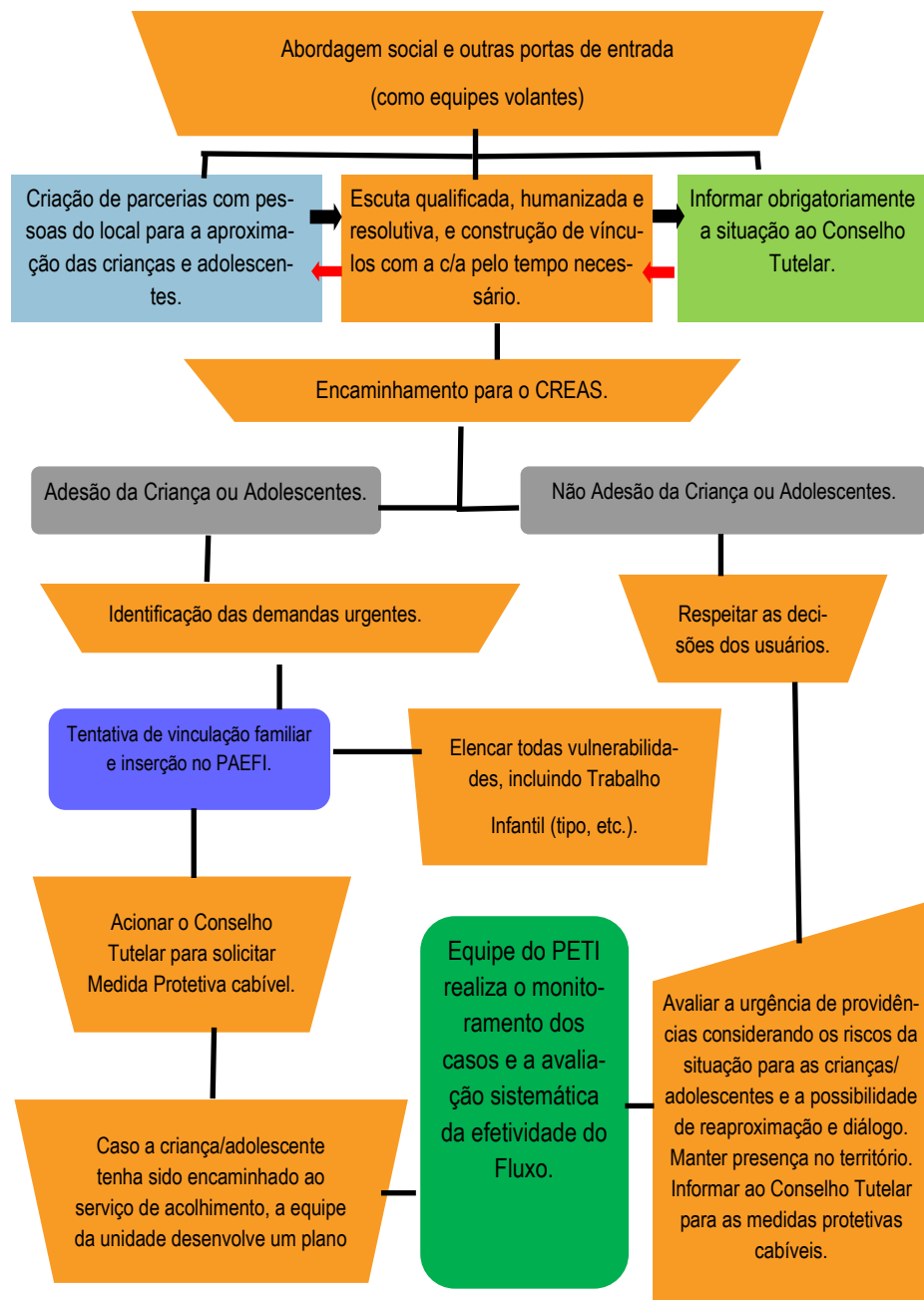
Repórter da Agência Brasil—Brasília, publicada em 12 de junho de 2019.

<https://www.ilo.org/brasilia/lang-es/index.htm>

www.cidades.ibge.gov.br, acesso em 31 de outubro de 2019.



Criança e Adolescente SEM acompanhamento de responsável



FICHA TÉCNICA

Realização:

CITYPLAN—Consultoria, Assessoria e Planejamento—EIRELE-ME;
Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres-MT;

Coordenadora

Dulce Regina Amorim—Assistente Social CRESS/MT0876
Mestre em Política Social/UFMT
Especialização no Enfrentamento à Violência Doméstica/USP

Apoio Técnico

Aurysandra Cebalho de Barros – Administradora de empresas
Solange Gardin de Melo – Administradora de empresas
Luciana Lira Alcântara de Jesus Souza—Graduada em Serviço Social/UNOPAR Polo de Cáceres/MT
Franceli Alves da Silva—Graduada do 6º semestre de Serviço Social/UNOPAR Polo de Cáceres/MT
Ana Beatriz Costa Marques de Moraes Silva - Estagiária de Publicidade

Equipe de Acompanhamento

Eliane Batista—Secretária Municipal de Assistência Social
Camila Rangel Ortiz—Gerente de Gestão do Trabalho
Denise Maria de Oliveira Carvalho— Gerente do CREAS
Lucilene Rodrigues – Gerente do CRAS 2

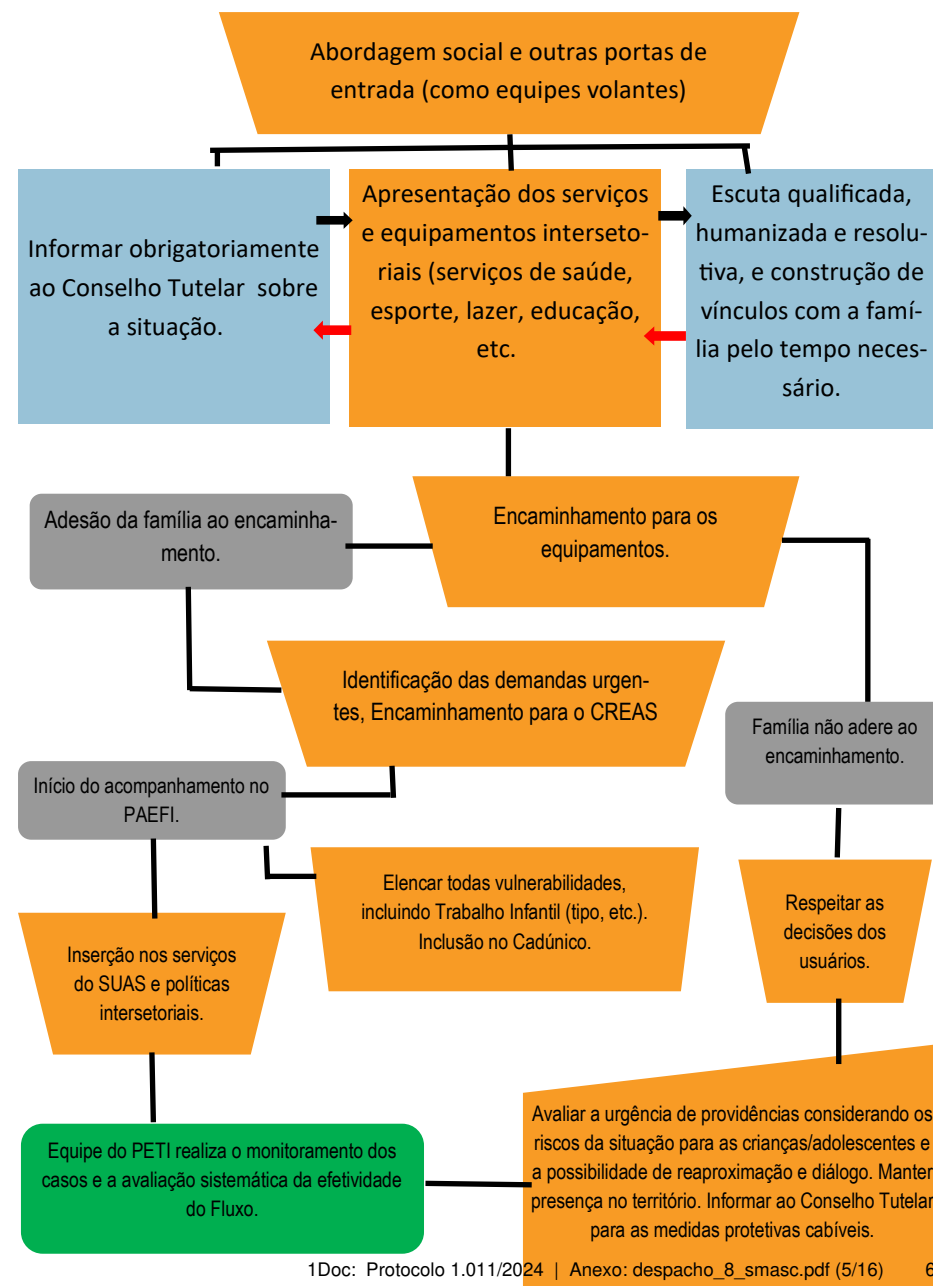


Sumário

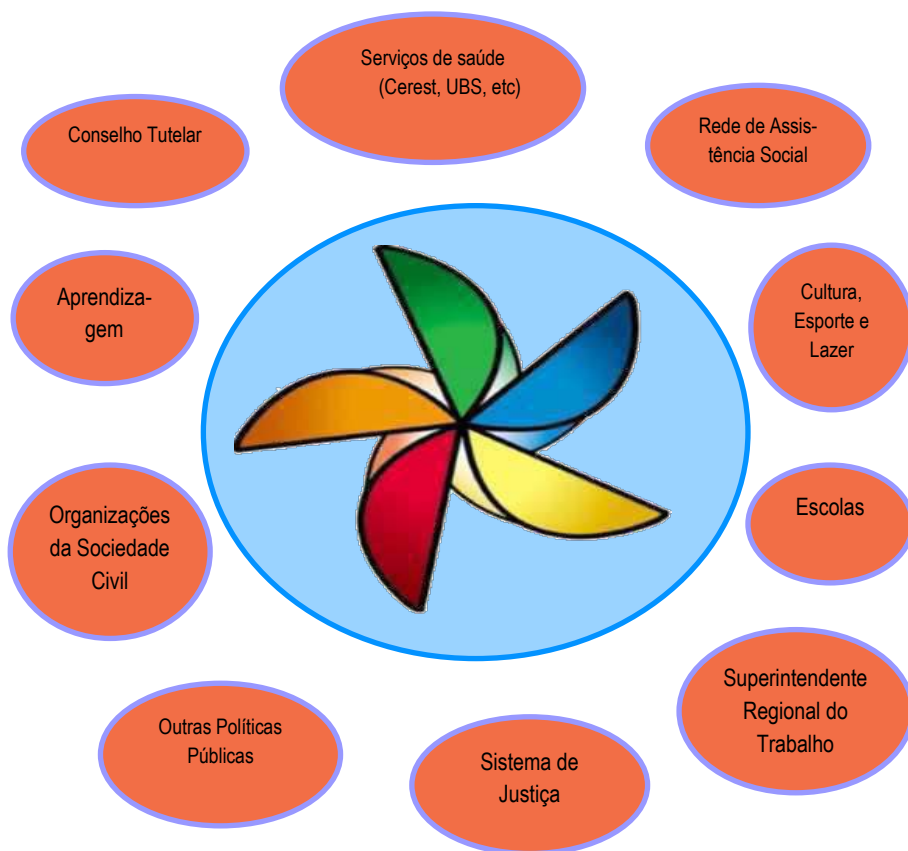
APRESENTAÇÃO.....	5
O QUE É O TRABALHO INFANTIL.....	5
ANÁLISE DO PROBLEMA.....	5
O TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES.....	7
AÇÕES CONJUNTAS PARA MINIMIZAR A PROBLEMÁTICA NO MUNICÍPIO.....	11
RECOMENDAÇÕES DO PORQUE AS CRIANÇAS NÃO DEVEM TRABALHAR.....	13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18



Criança e Adolescente com acompanhamento de responsável



REDE DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



O PETI é um programa de gestão que articula e estrutura a rede de atendimento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil

I. APRESENTAÇÃO

Identificar as formas de trabalho Infantil é um desafio para os municípios, sendo uma violação de direitos presente na vida de muitas crianças e adolescentes, tendo pouca denúncia e notificação de casos. Diante desta dificuldade e ausência de dados sobre este problema, a Administração Pública do município de Cáceres/MT preocupado com esta problemática, viabilizou este diagnóstico possibilitando um retrato da realidade local. Assim, no **período de 15 de outubro a 08 de novembro de 2019**, foi realizado um levantamento dos focos e características do trabalho infantil no município. Os resultados deste levantamento constituiu-se em um documento referencial e estratégico para um processo permanente de planejamento das ações relativas às políticas públicas destinadas as crianças e adolescentes, principalmente aquelas cujos direitos foram violados.

A cartilha apresenta uma síntese dos resultados de forma que facilite a compreensão por todos, e possa realizar uma sensibilização na comunidade local de forma rápida, assim defendendo, proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes do município de Cáceres/MT

A Prefeitura municipal de Cáceres e a Secretaria Municipal de Assistência Social se preocupam com as crianças e adolescentes que possam estar em situação de Trabalho Infantil. E pensando nisso viabilizou este instrumento "Diagnóstico" como forma de criar estratégias para erradicar esta problemática.

Boa leitura!

Francis Maris Crus

Prefeito Municipal de Cáceres/MT

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. O QUE É O TRABALHO INFANTIL?



Fonte: Google fotos

Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país.

3. ANÁLISE DO PROBLEMA

O termo "trabalho infantil" refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendizagem a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador, que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016 mostram que o Brasil tem 2,4 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhando. Os adolescentes pretos e pardos correspondem a 66,2% do total do grupo identificado em situação de trabalho infantil.

Em relação ao perfil econômico das famílias com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, 49,83% têm rendimento mensal per capita menor que meio salário mínimo, sendo consideradas famílias de baixa renda.

Dados sobre trabalho infantil, segundo PNAD – Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (2015):

- Entre 1992 e 2015, 5,7 milhões crianças e adolescentes deixaram de trabalhar no Brasil, o que significou uma redução de 68%;
- Entretanto, ainda há 2,7 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no país;
- 59% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são meninos e 41% são meninas;
- A maioria da população ocupada entre 05 e 17 anos está nas regiões Nordeste (852 mil) e Sudeste (854 mil), seguidas das regiões Sul (432 mil), Norte (311 mil) e Centro-Oeste (223 mil);
- Todas as regiões apresentam maior incidência de trabalho infantil em atividades que não são agrícolas, exceto a região Norte;
- A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária de 14 a 17 anos (83,7%);
- O trabalho infantil entre crianças de 05 a 09 anos aumentou 12,3% entre 2014 e 2015, passando de 70 mil para 79 mil.

As Piores formas de trabalho infantil

Embora o trabalho infantil assuma diferentes formas, uma prioridade é eliminar em caráter de urgência as piores formas de trabalho infantil, assim definidas no artigo 3º da Convenção nº 182 da OIT:

- ♦ Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, sujeição por dívidas, a servidão e o trabalho forçado ou compulsório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados;

- ♦ Utilização, demanda ou oferta de crianças para fins de prostituição, para a produção de pornografia ou para atuações pornográficas;
- ♦ Utilização, o recrutamento e a oferta de uma criança para atividades ilícitas, em especial para a produção e o tráfico de drogas, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- ♦ Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

O trabalho que põe em perigo o bem-estar físico, mental ou moral de uma criança, seja por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é conhecido como "trabalho perigoso". A Convenção nº 182 da OIT foi ratificada e adotada pelo Brasil em 2000, por meio do Decreto 6.481/2008, proibindo no país o emprego de crianças e adolescentes para exercerem qualquer função na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). São mais de 90 atividades de risco, muito embora algumas delas sejam até hoje aceitas pela sociedade.



Fonte: Google Search

FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

➡ **PORTAS DE ENTRADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Conselho Tutelar Conselhos de Direito	Ministério Público	Defensoria Pública
Segurança Pública: Guarda Municipal, Polícia Militar, Civil e Rodoviária	Sindicato ou Organizações de Trabalhadores	Serviços da Assistência Social/Saúde/Educação
Demanda espontânea (Família ou criança e adolescente)	Denúncias diversas (Disque 100, anônimas, Ouvidorias, etc)	Auditoria Fiscal do Trabalho
Associações de moradores ou Movimentos Sociais	Comerciantes, ambulantes, entidades beneficentes, Igrejas, População em geral, etc	Internet, rádio, TV, matérias jornalísticas

Por porta de entrada entende-se a origem da denúncia ou do encaminhamento.

1Doc: Protocolo 1.011/2024 | Anexo: despacho_8_smasc.pdf (7/16)

8/24

8



O trabalho precoce prejudica a vida toda: a infância, pela falta de oportunidade de brincar, estudar e aprender; a fase adulta, pela baixa qualificação profissional para obter um bom trabalho; e a velhice, por falta de condições dignas de sobrevivência.

9



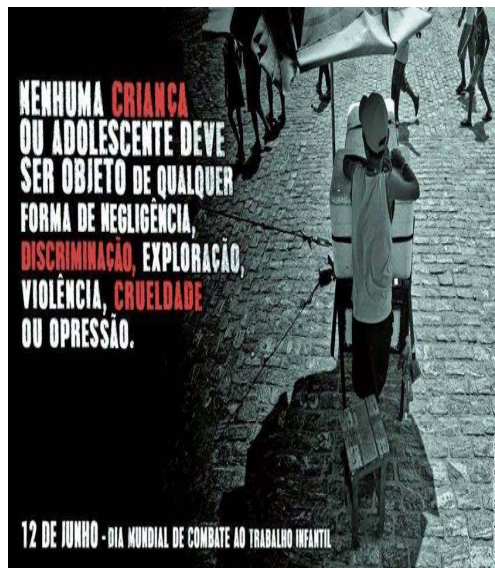
Criança é mais sensível a ruídos, o que pode provocar perdas auditivas mais intensas e rápidas.

10



Criança possui visão periférica menor que a do adulto, estando mais sujeita a sofrer acidentes de trabalho.

Não esquecer:
ARTIGO 5º do ECA



De 0 a 13 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil;

Entre 14 e 16 anos: Proibição de qualquer forma de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz;

Entre 16 e 18 anos: Permissão restrita, sendo proibidas as atividades consideradas noturnas (entre 22:00 e 05:00), perigosas, insalubres e descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008



Fonte: www.google.com.br/search



Fonte: www.google.com.br/search

4. O TRABALHO INFANTIL EM CÁCERES

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cáceres é um município de Mato Grosso, localizada às margens da BR 364 e MT 343, situada na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal, está a 219 km de Cuiabá, e a 101 km da divisa com San Matías (Bolívia). Segundo o Censo de 2010 a população de Cáceres é de 87.942 habitantes, com a estimativa em 2019 de 94.376 habitantes, o IDHM (2010) é de 0,708.

O município de Cáceres, nos últimos anos, procurou estruturar-se como importante porto fluvial no contexto mato-grossense, incorporando-se à política de Integração Latino-Americana, buscando a implantação do sistema de transporte intermodal, e a ligação por rodovia com a Bolívia e consequentemente uma saída para o Pacífico, evidenciando-se como grande opção para profundas transformações, não só para sua economia, como para Mato Grosso.

Apesar de ser considerada uma típica cidade pantaneira, Cáceres está situada dentro da Amazônia Legal, que compreende, além de todo o estado de Mato Grosso, mais 8 estados brasileiros (o Pantanal Norte, onde fica Cáceres, é chamado também de Pantanal Amazônico por estar totalmente inserido na Amazônia Legal). O município se divide em quatro distritos: Cáceres Sede, Santo Antônio do Caramujo, Horizontina, D'Oeste e Vila Aparecida. (redação dada pela Lei Orgânica de Cáceres, Título I).

A base econômica do município de Cáceres é Agricultura (diversas culturas), pecuária e turismo. No Produto Interno Bruto (PIB) do município o setor de Comércio e Serviço tem grande destaque com mais de 48,8% na economia do município.

Conforme foi dito anteriormente, o setor agropecuário esteve presente em toda a história econômica do município de Cáceres-MT e, atualmente, figura juntamente com o setor de serviços como um dos pilares da economia local. Assim sendo, pode-se dizer que os aspectos socioeconômicos de Cáceres se confundem com a agricultura, pecuária, agricultura de subsistência e particularmente com a pecuária bovina.

Entre os setores de arrecadação destacam-se os serviços e a agropecuária, por sua contribuição, na devida ordem, para a evolução dos valores e o aumento do Produto Interno Bruto PIB municipal. Salienta-se que o primeiro segmento é fomentado e estruturado para atender demandas do segundo. O setor de serviços evoluiu de R\$ 375.125,00 milhões em 2006 para R\$ 688.619,00 milhões em 2012. Isso constitui um aumento de 88,3%. A agropecuária apresentou progresso de 83,4% de arrecadação no setor IBGE.

4.2. A METODOLOGIA APLICADA PARA O LEVANTAMENTO DOS DADOS

O método científico utilizado para o levantamento dos dados foi a observação, que segundo MINAYO (1992) consiste no ato de apreender coisas e acontecimentos, comportamentos e atributos pessoais e inter-relações concretas. É

do que ver e ouvir: é seguir atentamente o fenômeno, selecionando o que o torna mais importante e significativo, a partir de intenções específicas. Na observação procura-se avaliar o que ocorre e como ocorre de maneira sistemática e objetiva. Desta forma, os procedimentos foram:

1. Modalidade—Semi estruturada, com um instrumental (formulário) com perguntas objetivas e estruturadas, exige do observador um conhecimento prévio a respeito do fenômeno para que possa estabelecer categorias em função das quais deseja analisar a situação;

2. Participação do Observador— A observação foi realizada por 04 técnicos que conhecem a comunidade ou realidade investigada, porém não se integraram a ela, ficando como espectadoras, registrando as ocorrências que lhe interessam;

3. Frequência das observações— Foi sistemática: cada local com foco de trabalho infantil da área urbana foi observado por duas vezes, durante um período médio de 30 minutos a 01 por dia, previamente estabelecido os locais. Já nos estabelecimentos da área rural foi adotado somente 01 observação, pois os pesquisadores entenderam ser um local de pouca visitação e de cotidiano regular, não havendo muitas atividades comerciais a serem observadas.

4.3 DOS RESULTADOS LEVANTADOS

Em Cáceres foram identificados focos de trabalho infantil em **63 estabelecimentos comerciais, sendo 57 situados na área urbana e 06 na rural do município**. Os estabelecimentos com maiores incidências foram nos ramos de alimentos, tipo: **alimentos vendidos em avenidas e ruas, feira livre, lanchonetes e trailer. Mas também em mecânica de moto e carro.**

Os resultados apontaram casos de **05 crianças e 69 adolescentes** em situação de Trabalho Infantil, totalizando **74 situações, sendo 68 na área urbana e 06 na área rural, e, em alguns casos com mais de 01 caso no mesmo estabelecimento, ou seja, 08 estabelecimentos apresentaram mais de um adolescente em atividade laboral.**

Na área urbana foram verificados focos de Trabalho Infantil em **26 bairros**, sendo as maiores incidências nos bairros: **Centro (20), Vila Mariana (6), Maracanzinho, Jardim Imperial e Junco (4)**. E a maior incidência da zona rural foi na comunidade do **Caramujo, em 05 estabelecimentos comerciais**.

Com relação ao gênero das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, o município de Cáceres não tem os dados diferentes aos do País, o Brasil tem 1,8 milhões de crianças e jovens com idade entre 5 e 17 anos que trabalham, segundo os últimos dados do PNAD divulgados pelo IBGE e deste total de crianças que estavam no mercado de trabalho em 2016, 65,3% são do sexo masculino e 34,7% do sexo feminino, e em **Cáceres** a pesquisa apontou que **78% são do sexo masculino e 22% feminino**.

O trabalho nas ruas esta inserida na lista TIP (Listas das piores formas de trabalho infantil), com a qual nos deparamos com frequência no meio urbano, está o trabalho infantil no comércio informal, no narcotráfico e na produção familiar de bens e serviços tendo a própria casa como oficina, o que dificulta o trabalho de fiscalização no combate a essas formas de trabalho pois envolve ambientes privados e, por vezes, atividades ilícitas. O trabalho nas ruas – como o de vendedores ambulantes, guardadores de carros, lavadores de para-brisas, entre outras ocupações exercidas no espaço público – expõe crianças e adolescentes a situações perigosas como atropelamentos, assédio sexual, intempéries, uso de drogas, iniciação sexual precoce, gravidez na adolescência e outros riscos não apenas físicos, como também psíquicos. É a exploração mais visível do trabalho infantil, mas frequentemente ignorada pela população pela naturalização da situação.

A pesquisa observou que dos estabelecimentos com incidência de trabalho infantil, **23 estabelecimentos** retratavam lugares insalubres, perigosos e degradantes e **13** vendiam bebidas alcoólicas, situações que ferem a legislação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu Artigo 67 “Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

6—RECOMENDAÇÕES DO PORQUE AS CRIANÇAS NÃO DEVEM TRABALHAR



Os ossos e os músculos da criança ainda não estão completamente desenvolvidos e podem sofrer deformações pelo trabalho.



A criança tem a entrada e a saída de ar dos pulmões reduzidas sendo mais afetada por substâncias tóxicas que podem levar à morte.



A exposição da criança à pressão de trabalho pode provocar dores de cabeça, insônia, irritabilidade, dificuldade de concentração e memorização, taquicardia, medo, tristeza e insegurança, com prejuízo ao rendimento escolar.

1Doc: Protocolo 1.011/2024 | Anexo: despacho_8_smasc.pdf (9/16)

4



A frequência cardíaca da criança é mais alta que a do adulto, por isso ela se cansa mais rapidamente.

5



Criança tem fígado, baço, rins, estômago e intestino ainda em desenvolvimento, o que facilita a intoxicação.

6



O corpo da criança produz mais calor que a do adulto, o que pode causar desidratação e maior cansaço.

7



A pele da criança é menos desenvolvida e mais fina. Por isso é mais sensível a queimaduras, cortes e intoxicação.

- ◆ Campanha de sensibilização sobre o que é Trabalho Infantil e as consequências, nas escolas e na comunidade local;
- ◆ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social podem promover visitas a essas famílias, para orientá-las ou fazer encaminhamento para os órgãos responsáveis, em caso de reconhecimento das piores formas de trabalho infantil.

c) Fortalecimento de políticas públicas

Outra atuação é fortalecer as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho, realizando a inserção em programas sociais, incentivando a participação em serviços de convivência familiar e comunitária e de programas de educação integral, que permitam o acesso a atividades culturais e esportivas no contraturno. Para os adolescentes, recomendamos a inclusão em programas de aprendizagem locais – as empresas, de médio e grande porte, são obrigadas a contratar aprendizes em número correspondente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo – do total de empregados cujas funções demandam formação profissional.

d) Responsabilização

O município deve atuar no fortalecimento da rede de denúncias, incentivar que a sociedade não seja tolerante com o trabalho infantil em nenhuma de suas formas, divulgando os canais de denúncias, como exemplo o Disque 100 e Conselho Tutelar.

A Secretaria Municipal de Assistência Social pode fazer a articulação com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com a finalidade

de de fomentar das ações de fiscalização do município. É necessário aumentar a fiscalização nos mais diversos ambientes de trabalho e incentivar a população a denunciar possíveis casos de exploração do trabalho infantil.

A Secretaria Municipal de Assistência Social pode fazer a articulação com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com a finalidade de fomentar as ações de fiscalização do município. É necessário aumentar a fiscalização nos mais diversos ambientes de trabalho e incentivar a população a denunciar possíveis casos de exploração do trabalho infantil. Sugerimos que os locais identificados com focos de trabalho infantil sejam verificados por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, com a finalidade de localizar as famílias das crianças e adolescentes, fazendo os encaminhamentos aos serviços de socioassistenciais e saúde, com forma de prevenir os agravos da saúde dos mesmos e inseri-los nos serviços.

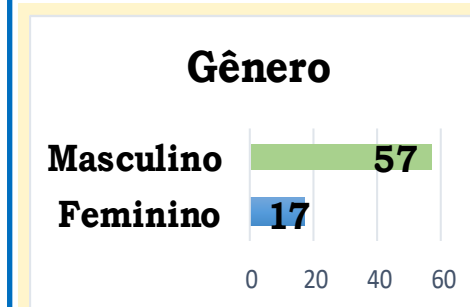
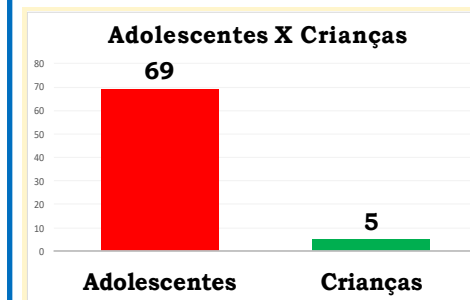
Este diagnóstico nos leva a refletir que o trabalho infantil não tem - como muitos imaginam - uma única motivação, a renda. Ele também está condicionado as ideias que as pessoas fazem sobre o trabalho, apontando esse como forma de afastar as crianças da criminalidade.

Temos um desafio posto para erradicação do trabalho infantil no município de Cáceres:

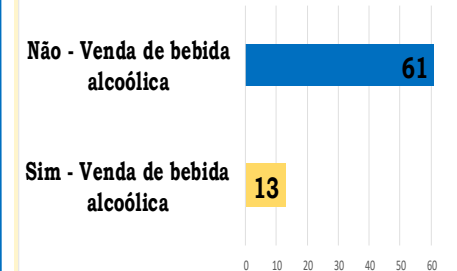
Não realizar ações fragmentadas e sim ações intersetoriais de forma contínua e em rede, para que se possa acentuar a cobertura dos atendimentos e ações desenvolvidas nas políticas de saúde e de assistência social, visando diminuir a precarização da oferta de serviços e combater as diversas formas de violação de direitos.

(III) realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social”. Essa forma de trabalho também toma o tempo deles para estudar e frequentar a escola.

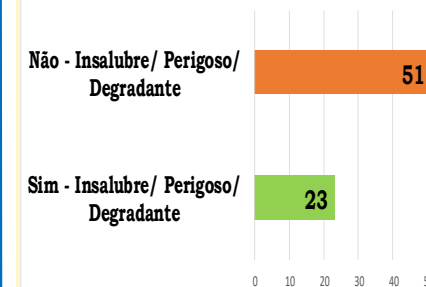
RESULTADOS EM GRÁFICOS



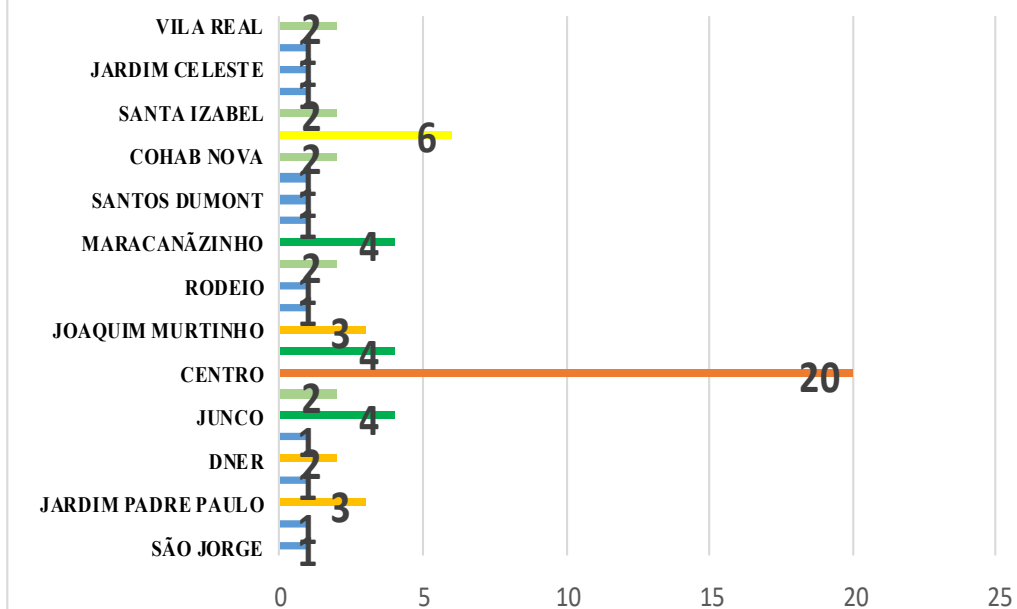
Locais com vendas de bebidas alcoólicas



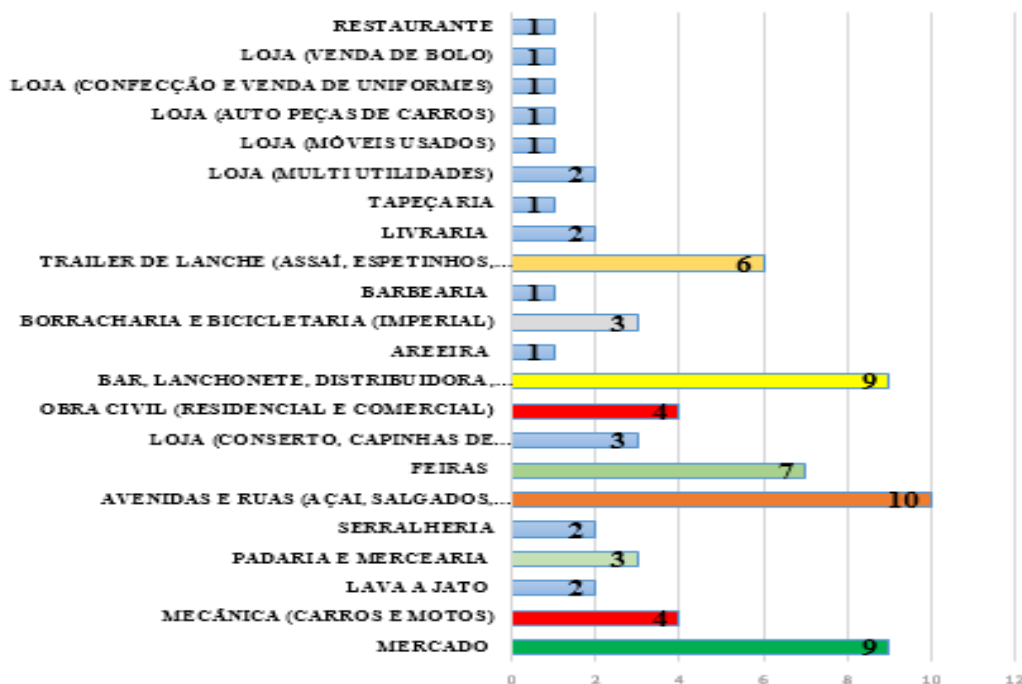
Locais insalubres, perigosos, degradantes



Focos de Trabalho Infantil por bairros



Tipos de Estabelecimentos Comerciais



5— AÇÕES CONJUNTAS PARA MINIMIZAR A PROBLEMÁTICA NO MUNICÍPIO

No município de Cáceres a identificação e constatação de locais com foco de trabalho infantil nos leva a reflexão que apesar de todos os serviços da área da assistência social, saúde e educação, o trabalho realizado por crianças e adolescentes são frequentemente admitidos pela sociedade, como o comerciante ambulante, o guardador de carros e o guia turístico, tornando o trabalho na infância invisível, aumentando seu ciclo de aceitação.

A rede de atenção a população infanto juvenil em Cáceres está estruturada com fluxo de atendimento estabelecido e funcionando, porém, há uma aceitação da sociedade, quando trata da questão do trabalho infantil, naturalizando esta violação de direitos, não havendo denúncias e notificações em órgãos de defesa e responsabilização. O município, para erradicar esta violação de direitos, presente no cotidiano de várias crianças e adolescentes cacerenses, expostas em ambiente insalubres e perigosos, pode promover ações articuladas e integradas para garantir os direitos humanos da população infanto juvenil do município.

A Rede de Proteção pode começar da seguinte forma:

- Formação para professores** - Incentivar nas escolas projetos sobre a temática, realizando oficinas com profissionais da educação. A formação prevê que a escola elabore um plano de ação que deve ser desdobrado junto à comunidade escolar, como realização de tarefas em sala de aula, atividades lúdicas como teatro e contação de história, palestra com familiares, sempre tendo como mote central os direitos da criança e do adolescente.
- Ação intersetorial** - A Intersetorialidade se define pela articulação de saberes e experiên-

cias no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, visando um efeito sinérgico no desenvolvimento social. É importante destacar que a intersetorialidade atua na perspectiva de compartilhamento de responsabilidades e na organização de atribuições necessárias à gestão, enquanto importante ferramenta no processo de materialização dos direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal de 1988.(Jovina Rodrigues, 2011).

A intersetorialidade é uma ação que estende-se para além do ato de articular-se ou comunicar-se entre os diversos setores sociais, constituindo-se, também, ação integradora, pois a problemática da exclusão social exige ações em conjunto com os diversos campos e setores da ação estatal para o enfrentamento das múltiplas faces da questão social. O município de Cáceres, através da Rede de Proteção consolidada, pode atuar de forma intersetorial, desenvolvendo ações no âmbito da saúde e assistência social, como:

- A equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e do ESF – Estratégia de Saúde da Família no território podem realizar atividades com as famílias fazendo orientações sobre principais consequências do trabalho infantil: fracasso ou evasão escolar, baixa escolaridade, pouco tempo de lazer e recreação, aumento da marginalidade e criminalidade e falta de perspectivas futuras;
- Capacitação sobre a ficha de notificação compulsória, com a finalidade de sensibilizar os profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, não ficando restritos apenas aos serviços de saúde, mas também ao trabalho social que pode ser utilizado por profissionais da educação e assistência social e de outras políticas públicas.

RELATÓRIO INFORMATIVO Nº011/2024

IDENTIFICAÇÃO

Da: Coordenadoria de Proteção Social Especial

Para: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Fabíola Campos Lucas

Evento de Atendimento: Em resposta ao Ofício nº 0684/2024, nobre vereador Leandro dos Santos (Professor Leandro dos Santos) - PSD, com inclusão verbal da vereadora Mazéh Silva - PT, Requer do Poder Executivo informações sobre os motivos do município de Cáceres ter sido condenado a cumprir uma série de obrigações para combater o trabalho infantil.

Prezada Secretária,

O combate ao trabalho infantil é uma causa urgente e fundamental para garantir o desenvolvimento saudável e justo das crianças ao redor do mundo. Desde a Revolução Industrial, quando crianças eram frequentemente exploradas em condições perigosas e insalubres, a conscientização e as leis têm evoluído para proteger os direitos das crianças e dos adolescentes.

No Brasil, a luta contra o trabalho infantil é respaldada pela Constituição Federal de 1988, que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como um dever da família, da sociedade e do Estado.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990., conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reforça esses princípios, proibindo qualquer forma de trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Além disso, o Brasil ratificou a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que define as piores formas de trabalho infantil e exige sua eliminação imediata. Esforços têm sido concentrados em identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho irregular, oferecer educação e oportunidades de desenvolvimento pessoal, além de conscientizar a sociedade sobre os impactos negativos do trabalho precoce na vida das crianças e adolescentes. A implementação efetiva dessas legislações envolve parcerias entre governos, organizações não governamentais e setor privado, promovendo fiscalização rigorosa e políticas públicas que assegurem o cumprimento dos direitos infantis.

A educação e o acesso a programas sociais são fundamentais para erradicar o trabalho infantil, proporcionando às crianças e adolescentes um futuro digno e seguro.

Sendo este um compromisso global que demanda ações coordenadas e persistentes para garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito de brincar, aprender e crescer em um ambiente livre de exploração laboral.

Conforme o questionamento feito pelo poder legislativo, informação sobre as obrigações que o município de Cáceres realiza para o combate do Trabalho Infantil.

1 - Quais são as ações existentes de combate ao trabalho infantil em Cáceres?

No município de Cáceres, a diversas ações e programas são implementados para combater o trabalho infantil. Sendo eles:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, criado pelo governo federal, tem como objetivo retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil, proporcionando atividades socioeducativas e de convivência. No município o programa trabalha em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, oferecendo suporte às famílias e garantindo a permanência das crianças na escola.

Serviço de Especializado em Abordagem Social, este serviço é fundamental para identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas ruas e locais públicos. Sendo o programa realizado pela equipe lotada na unidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, dentro da política da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a equipe de abordagem realiza um trabalho ativo de busca e identificação, encaminhando os menores para os serviços de proteção e programas de apoio.

O Conselho Tutelar atua na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Recebendo denúncias de casos de trabalho infantil e tomam medidas para proteger os menores, além de encaminhá-los para programas sociais e de apoio.

Fiscalização do Ministério Público do Trabalho - MPT, realiza frequentes fiscalizações para identificar e combater o trabalho infantil na região. Em colaboração com outros órgãos, o MPT busca responsabilizar empregadores que utilizam mão de obra infantil e garantir a reintegração das crianças em um ambiente seguro e adequado.

A Secretaria de Assistência social e Cidadania, através das unidades socioassistenciais realiza ações de conscientização e educação, como Campanhas de conscientização sobre os malefícios do trabalho infantil que são realizadas regularmente em escolas, comunidades, nos grupos de convivência dentro das unidades e através dos meios de comunicações. Estas ações visam educar a população sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e a importância de protegê-las.

Bolsa Família e outros Programas de Transferência de Renda, eles têm como

objetivo ajudar a reduzir a vulnerabilidade das famílias, oferecendo suporte financeiro que contribui para a permanência das crianças na escola e evita que elas precisem trabalhar para complementar a renda familiar.

Essas ações combinadas representam um esforço contínuo para erradicar o trabalho infantil em Cáceres, garantindo um futuro mais justo e seguro para nossa Crianças e adolescentes.

2 - A Prefeitura tem um diagnóstico sobre a questão do Trabalho Infantil no Município? (Encaminhar)

Sim, o Município de Cáceres realizou em 2019, o Diagnóstico Trabalho Infantil em Cáceres, um trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da contratação de empresa Cityplan. Segue em anexo o Diagnóstico. Informo que já estamos realizando os trâmites para atualização do diagnóstico, com os dados de 2024.

3 - O Município recebeu quanto em recursos federais do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e por que não cumpriu suas obrigações e se recusou a assinar um Termo de Ajuste de Conduta, visando a implementação de políticas públicas eficazes?

Em relação ao repasse dos recursos federais do AEPETI, segue em anexo o relatório da Coordenação Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Já em relação ao que diz respeito à assinatura do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sugiro que seja encaminhado à Procuradoria do Município de Cáceres para complementação da resposta.

4 - Por que a administração municipal não realiza busca ativa para identificar eventuais casos e que as denúncias são esporádicas e também não tem o mapeamento das situações de risco e vulnerabilidade social conforme admitiu ao Ministério Público do Trabalho?

É importante ressaltar que administração municipal de Cáceres realiza busca ativa para identificar casos de trabalho infantil através de diversas frentes especializadas, o que demonstra um comprometimento com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes de Cáceres.

Sendo elas Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS, o serviço é essencial para a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. A equipe de abordagem social realiza um trabalho ativo nas ruas e locais públicos, identificando e encaminhando os menores para serviços de proteção e programas de apoio, como o Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, com o objetivo de oferecer apoio e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação

de risco e vulnerabilidade. O SEAS também fornece orientação e suporte às famílias, visando a retirada das crianças do trabalho e sua reintegração em ambientes seguros.

O Conselho Tutelar tem uma importante atuação na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, recebendo denúncias e realizando intervenções quando necessário. Eles trabalham em conjunto com outros serviços de proteção para garantir que as crianças sejam retiradas de situações de trabalho infantil e tenham acesso aos seus direitos.

Vale lembrar que as denúncias podem ser realizadas pelo Disque 100 e para segurança pública, como a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso, sendo estes órgãos responsáveis pela investigação e responsabilização dos envolvidos. Ela desempenha um papel crucial na aplicação da lei e na proteção das crianças e adolescentes contra a exploração laboral.

É importante ressaltar que o combate ao trabalho infantil é uma responsabilidade coletiva que exige o esforço conjunto de toda a sociedade. A participação ativa do poder legislativo e executivo é fundamental para a criação e implementação de políticas públicas eficazes. Entretanto, a sociedade civil, as organizações não governamentais, as escolas, as empresas e cada cidadão também têm um papel crucial.

A sensibilização, a denúncia de casos suspeitos e o apoio às iniciativas de proteção são essenciais para construir um ambiente livre de exploração. Somente com a colaboração de todos, trabalhando em rede e com compromisso constante, será possível erradicar o trabalho infantil e garantir um futuro digno e promissor para todas as crianças de Cáceres e do Brasil.

Cáceres/MT, 15 de julho de 2024.

Jacqueline Leite Gregol
Coordenadora da Proteção Social Especial
DECRETO N°.245 DE 05 DE ABRIL DE 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A989-E538-C3B7-91C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACQUELINE LEITE GREGOL (CPF 031.XXX.XXX-02) em 16/07/2024 14:25:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 16/07/2024 16:51:29 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A989-E538-C3B7-91C3>

Protocolo 6- 14.651/2024

De: Jeisy P. - SMASC-CF

Para: SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Data: 25/06/2024 às 18:08:11

Setores envolvidos:

GAB, SMASC, PGM, SMASC-CPSBC, SMASC-CPSE, SMASC-CA, SMA - PROT, GAB- ED, SMASC-CF

Requerimento Câmara

Prezada Secretaria,

Segue em anexo **CORRETO** resposta ao Ofício nº 0684/2024 – SL/CMC que é de cunho desta Coordenadoria Financeira, desconsiderar despacho 5.

At.te

—
Jeisy A. C. P. Neves

Coordenadora Financeira SMASC - CF

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Anexos:

Oficio_n_0684_2024_SL_CMC.pdf

DE: COORDENÇÃO FINANCEIRA – SMASC
PARA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

Prezada Secretaria,

Em resposta ao Ofício nº 0684/2024 – SL/CMC

Segue abaixo resposta a indicação feita pelo ilustre vereador nobre Edil Leandro dos Santos (Professor Leandro dos Santos) - PSD, Requer do Município recebeu quanto em recursos federais do AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Os últimos repasses feitos pelo governo federal à AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) foram no ano de 2017 conforme Demonstrativo abaixo:

25/06/2024, 16:48

Ministério do Desenvolvimento Social

Ministério do Desenvolvimento Social

redeSUAS

Sistema Único de Assistência Social

SUASweb

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano:2017

UF:MATO GROSSO

Esfera Administrativa:MUNICIPAL

Município:CACERES

Referência:Ordem Bancária

IBGE:510250

Porte:MÉDIO

População:87.912

Grupo:Programas

Piso:AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	01/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	830929	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	02/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	830932	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	03/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	830937	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	04/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	830935	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	05/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	831048	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	06/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	831051	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	07/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	831054	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.858.701/0001-70	08/2016	MUNICIPAL	20/12/2017	831057	001848/0000530719	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
TOTAL GERAL GRUPO							72.000,00	0,00	0,00	72.000,00		

25/06/2024, 16:48

Ministério do Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL

14.858.701/0001-70

09/2016

MUNICIPAL

20/12/2017

831059

001848/0000530719

6.000,00

0,00

0,00

6.000,00

FUNDO MUNICIPAL

14.858.701/0001-70

10/2016

MUNICIPAL

20/12/2017

831060

001848/0000530719

6.000,00

0,00

0,00

6.000,00

FUNDO MUNICIPAL

14.858.701/0001-70

11/2016

MUNICIPAL

20/12/2017

831062

001848/0000530719

6.000,00

0,00

0,00

6.000,00

FUNDO MUNICIPAL

14.858.701/0001-70

12/2016

MUNICIPAL

20/12/2017

831115

001848/0000530719

6.000,00

0,00

0,00

6.000,00

TOTAL:

72.000,00

0,00

0,00

72.000,00

TOTAL GRUPO:

72.000,00

0,00

0,00

72.000,00

TOTAL GERAL GRUPO

72.000,00

0,00

0,00

72.000,00

Data: 25/06/2024 - Hora: 20:47:49h

Segue abaixo extrato bancário do saldo de maio/2024 em conta:

04/06/2024, 14:00

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335041444661243017
04/06/2024 15:00:19

Cliente - Conta atual

Agência 184-8
Conta corrente 53071-9 CACERESAEPETI
Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/05/2024		0184	99015	470 Transferência enviada	550.184.000.007.702	1,65 D	
				28/05 11:27 PMC IPTU			
28/05/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1,65 C	0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH417321 JULICLEI GOMES DE ALMEIDA.

Cáceres – MT, 25 de junho de 2024.

Respeitosamente,

Jeisy Anne Christie Paizano Neves
Coordenadora Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C19E-B634-9DBF-C66B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO (CPF 740.XXX.XXX-68) em 25/06/2024 17:09:13 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C19E-B634-9DBF-C66B>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.077/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 14.651/2024.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0684/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 146/2024, de autoria do ilustre vereador, **Professor Leandro dos Santos** (PSD), com inclusão verbal da vereadora, **Mazéh Silva** (PT), que requer ao Executivo Municipal informações relacionadas a ações judiciais envolvendo trabalho infantil e implementação de políticas públicas eficazes para enfrentar o problema.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), através da Coordenadoria Financeira e da Coordenadoria de Proteção Social Especial, constantes dos documentos abaixo descritos, cópias anexas:

- Expediente datado de 25/06/2024;
- Relatório Informativo nº 011/2024, de 15/07/2024;
- Cartilha: Diagnóstico do Trabalho Infantil Município de Cáceres-MT.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB7A-118C-4CAE-712B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/08/2024 09:35:02 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FB7A-118C-4CAE-712B>

Protocolo 1- 1.011/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 09/08/2024 às 11:50:08

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 684/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 146/2024 de autoria dos Vereadores Professor Leandro e Mazeh.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO